



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.737, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL
DOS PROFESSORES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Miracema aprova, e eu, Prefeito Municipal de Miracema sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à elevação do Piso Salarial dos cargos dos Professores de Educação Infantil, dos Professores do Ensino Fundamental e demais Professores da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observada a proporcionalidade e a carga horária de cada cargo, sendo o percentual Máximo de elevação dos vencimentos o valor de 12% (doze por cento), observadas as disposições da Lei Nº 11.738 de 16 de junho de 2008 (Lei do Piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica) e demais portarias do Ministério da Educação.

Parágrafo Único: Os ocupantes do cargo efetivo de professor que tiveram seus vencimentos reajustados ao Piso Salarial dos Professores através de decisão judicial, transitada julgado, não serão atingidos pela disposição do caput do artigo 1º.

Art. 2º- o reajuste deverá observar a carga horária e a proporcionalidade da jornada de cada cargo efetivo de Professor previsto no Quadro do Magistério Municipal, na forma da Lei Nº 11.738/08.

§ 1º: O reajuste será concedido em três parcelas, nos meses de outubro, novembro e dezembro, cujos percentuais serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º: As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei, serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da Educação básica alcançadas pelo Art. 7 da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional Nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 09 DE OUTUBRO DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

